



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 115/
VAGA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0081/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

439



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da





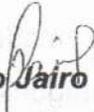
PREFEITURA DE BOCAIUVA

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

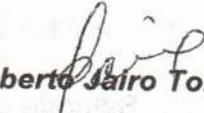
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

Página 1 de 1

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 6

SOLICITAÇÃO

Nº 04107 SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO DATA 19/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

| Item | Qtde | Unidad | Cód. | Descrição Material | C. Custo |
|------|----------|---------|-------|---|----------|
| 001 | 7.000,00 | unidade | 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG: CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBALDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | 1 |

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

| | | | | | |
|------|------------------------------------|--|----------------------------------|--|--------------|
| 1645 | 17.2.1.25.752.44.2100.3390390 0 | Manutenção da Rede de Iluminação Pública | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.475.921,25 |
|------|------------------------------------|--|----------------------------------|--|--------------|

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva, MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Transporte Transito E Iluminação Publica.

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Transito E Iluminação Publica.

Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Justificativa da necessidade da contratação:

A iluminação pública funcionando perfeitamente é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos como lâmpadas queimadas, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva, podendo chegar a 70% a redução dos custos com energia. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do sistema de iluminação pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste órgão. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da





comunidade. são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município de Bocaiuva e constitui um dos vetores importantes para a segurança pública no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras. a constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. a iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejados. descortina-se nos municípios brasileiros uma tendência a se investir nos parques de iluminação pública, buscando retratar os anseios da coletividade, estabelecer o perfil da cidade e por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, por isso grande quantidade de lâmpadas de mercúrio já foram trocadas por lâmpadas de led justificando a sua manutenção, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra





- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

| Ficha | Dotação(ões) Orçamentária | |
|-------|---------------------------|--|
| 1645 | 25.752.0044.2100 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

| Item | Qtd. | Und. | Descrição | Código |
|------|------|-------|--|--------|
| 01 | 7000 | UNID. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG CONSTITUIDA DE LÂMPADAS DE LED COR BRANCA DE POTENCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | 48985 |

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

Bocaiuva (MG), 25 de junho de 2024

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública





ORCAMNETO// MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA//PREFEITURA DE BOCAIUVA

Assunto: José fabiano <forcaeletricism@yahoo.com>
De: compras@bocaiuva.mg.gov.br <compras@bocaiuva.mg.gov.br>
Para: 30/09/2024 17:08

- Cópia de MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA- PREFEITURA DE BOCAIUVA.xls (~29 KB)

Boa tarde

Segue em anexo planilha de orçamento conforme solicitada.

Att

Jose Fabiano dos Santos

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 11

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação: 397
Balanzamento: Por Item
Data: 19/08/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG: CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as col

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário | Subtotal |
|------|---|---------|----------|----------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG: CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | Unidade | 7.000,00 | 9,00 | 63.000,00 SERVIÇ |

Valor Total R\$ 63.000,00

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 12

MONTES CLAROS, MG 19 DE AGOSTO DE 2024

Empresa/Nome: ZEUS ELETRICA LTDA
Endereço: Rua Santa Terezina, n°25, sala 01, Bairro Todos os Santos, Montes Claros -MG, CEP: 39400-116
CNPJ/CPF: 37.571.480/0001-50
Telefone(s): 38 9 9105-7579

ZEUS ELETRICA LTDA

ROGERIO

Assinado de forma digital por ROGERIO

Assunto: **Re: URGENTE - ORÇAMENTO MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Prefeitura Municipal de Bocaiuva)**
De: rogério antunes <zeusiluminacao@gmail.com>
Para: <compras@bocaiuva.mg.gov.br>
Data: 19/08/2024 15:10

web
PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 13

- MANUTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ZEUS ASS.pdf (~91 KB)

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 19 de ago. de 2024 às 14:55, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo itens para cotação. Aguardamos seu retorno!

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

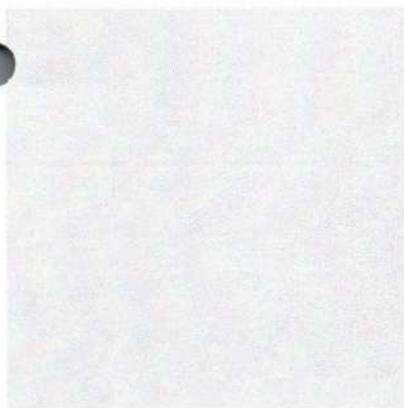
--

ZEUS ELÉTRICA

RUA SANTA TEREZINHA, Nº 25, SALA 01

TODOS OS SANTOS – MONTES CLAROS, MG – CEP: 39.400-116

CELULAR: (38) 99105-7579



Edital

Aviso de Contratação Direta nº 90277/2024

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 14

Última atualização 17/09/2024

Local: Tuiuti/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TUIUTI **Unidade compradora:** 982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/09/2024 16:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/09/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 67160481000173-1-000173/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de elétrica para manutenção da iluminação pública

Informação complementar:

Compra pontual

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.138,21

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.748,46

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão | 10 | R\$ 27,09 | R\$ 270,90 | |
| 2 | Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão | 10 | R\$ 12,25 | R\$ 122,50 | |
| 3 | Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão | 10 | R\$ 34,23 | R\$ 342,30 | |
| 4 | Distintivo Uso Pessoal | 10 | R\$ 22,70 | R\$ 227,00 | |
| 5 | Reator Lâmpada Vapor Sódio | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 | |

Exibir 1-5 de 35 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e completez das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicoeconomico.gov.br>

0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas



Editar

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 15

At
Utiliza
Local
Mod
Regi
Data
Data
Id oc
Obj
Aqui

Item n° 2

Descrição: Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Deserto **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 12,25 **Valor total estimado:** R\$ 122,50

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

Informação complementar:

Compra pontual

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.138,21

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.748,46



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

| Numero | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão | 10 | R\$ 27,09 | R\$ 270,90 | |
| 2 | Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão | 10 | R\$ 12,25 | R\$ 122,50 | |
| 3 | Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão | 10 | R\$ 34,23 | R\$ 342,30 | |
| 4 | Definitivo Uso Parcelal | 10 | R\$ 22,70 | R\$ 227,00 | |
| 5 | Reator Lâmpada Vapor Sódio | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 | |

Exib: 1-5 de 5 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação nacionalizada e obrigatória dos atos de licitação em execução, realizados em âmbito administrativo e abrangidos pelo novo RFP/PLA.

É gerido pela Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com seis integrantes, constituído no Decreto nº 10.794, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento técnico do Portal é um esforço conjunto de conclusão de vista conceitual direta legal, homologado pelos integrantes do comitê gestor.

A contratação dos serviços de desenvolvimento do Portal é realizada por meio de licitação de caráter restrito no PNCP em nome de Tom nº 14133/2021, sob a tutela e responsabilidade do órgão e entidade contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800.978.2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 397 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

| Seq. | Código | Qtde | Unidad | Descrição do Produto | Qtde Orç. | Menor Valor | Vlr Médio | Valor Estimado |
|---------------|--------|------------|---------|---|-----------|-------------|-----------|----------------|
| 1 | 49177 | 7.000,0000 | unidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG ; ; | 3 | 9,0000 | 11,0167 | 77.116,90 |
| Total: | | | | | | 9,0000 | 11,0167 | 77.116,90 |

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Telefone | Observação |
|-------------------------|---|--------------------|----------|------------|
| JOSE FABIANO DOS SANTOS | VASCO DA GAMA, PERNAMBUCO, BOCAIUVA | 35627260823 | | |
| ZEUS ELETRICA LTDA | RUA SANTA TEREZINHA, TODOS OS SANTOS, MONTES CLAROS | 37.571.480/0001-50 | | |
| MUNICIPIO DE TUIUTI | R ZEFERINO DE LIMA, CENTRO, TUIUTI | 67.160.481/0001-73 | | |

BOCAIUVA, Segunda-feira, 19 de Agosto de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 16

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 397 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

| Seq. | Código | Qtde | Unidad | Descrição do Produto | Qtde Orc. | Menor Valor | Vlr Mediana | Valor Estimado |
|--------------|--------|------------|---------|---|-----------|-------------|-------------|------------------|
| 1 | 49177 | 7.000,0000 | unidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG ; ; | 3 | 9,0000 | 11,8000 | 82.600,00 |
| Total | | | | | | | | 82.600,00 |

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Telefone | Observação |
|-------------------------|---|--------------------|----------|------------|
| JOSE FABIANO DOS SANTOS | VASCO DA GAMA, PERNAMBUCO, BOCAIUVA | 35627260823 | | |
| ZEUS ELETRICA LTDA | RUA SANTA TEREZINHA, TODOS OS SANTOS, MONTES CLAROS | 37.571.480/0001-50 | | |
| MUNICIPIO DE TUIUTI | R ZEFERINO DE LIMA, CENTRO, TUIUTI | 67.160.481/0001-73 | | |

BOCAIUVA, Segunda-feira, 19 de Agosto de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 397 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

| Código | Material/Serviço | Fornecedor | Class. | Qtde | Preço | Preço |
|--------|---|-------------------------|--------|-----------|---------|-----------|
| 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG | ZEUS ELETRICA LTDA | 1 | 7.000,000 | 9,0000 | 63.000,00 |
| 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG | JOSE FABIANO DOS SANTOS | 2 | 7.000,000 | 11,8000 | 82.600,00 |
| 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG | MUNICÍPIO DE TUIUTI | 3 | 7.000,000 | 12,2500 | 85.750,00 |

PROCESSO N° 175/24
PÁGINA 18

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Nos esforçamos em pesquisar os itens no portal onde obtemos êxito em uma pesquisa.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Nos esforçamos em pesquisar os itens no portal onde não obtemos êxito.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não é possível localizar pois se trata de serviços ligados a manutenção de postes de energia elétrica.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Foi necessária a pesquisa com fornecedores especializados na prestação do serviço para obtermos os orçamentos.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

| PARÂMETRO DE BUSCA | QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS |
|--|---------------------------------|
| 1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | 01 |

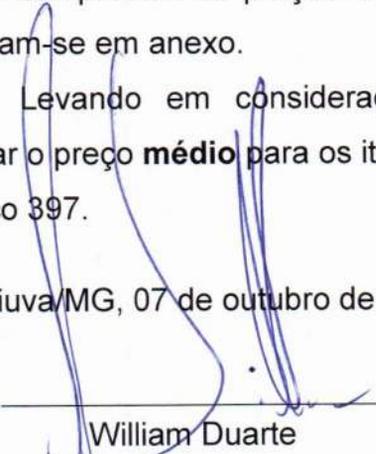
| | |
|--|----|
| 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública | 00 |
| 3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos | 00 |
| 4. Pesquisa direta com fornecedores | 02 |

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economia sugerimos considerar o preço **médio** para os itens; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 397.

Bocaiuva/MG, 07 de outubro de 2024.


William Duarte





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG.

Em conformidade com resolução da ANEEL os municípios passam a responder pela manutenção e melhoria do seu parque de iluminação pública, sendo que o município já responde por esta obrigação. O gerenciamento do parque de iluminação pública não pode ficar restrito a simples troca de lâmpadas e demais acessórios que o compõem. Cabe ao Poder Público Municipal buscar alternativas que visem aumentar a eficiência da iluminação, diminuir a potência instalada e gradativamente diminuir o custo de manutenção, bem como o custo pago mensalmente à concessionária pela energia consumida diariamente, fato consumado através do projeto de substituição das lâmpadas convencionais por luminárias de tecnologia LED de todo parque de iluminação.

Conceitos Básicos:





- Ponto de Iluminação Pública: Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.
- Manutenção Corretiva: Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos com ou sem a substituição de componentes.
- Manutenção Preventiva: Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.
- Eficientização Energética: Consiste na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação existentes por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de iluminamento e a redução de consumo.

É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, bairro ou via pública ou mesmo numa praça pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento.

É nosso dever e obrigação, inclusive pelo princípio da isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os munícipes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão.





Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através do demonstrativo do Faturamento da Iluminação Pública, atualmente registrado 5.129 pontos.

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente uma possível demanda do Município de Bocaiuva/MG, no que se refere à iluminação Pública.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa proponente deverá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade Bocaiuva/MG.

A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das instalações de Iluminação Pública da cidade de Bocaiuva/MG.

A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Bocaiuva/MG, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALHAS NO SIP E TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES.

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de **Pronto Atendimento** ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.





Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimoniais. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

A CONTRATADA deverá efetuar a informação de Pronto Atendimento de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

SITUAÇÃO DE FALHA ULTRA GRAVE

De atuação imediata com prazo máximo de 12 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrastes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 03 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco, ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas.

As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

SITUAÇÃO DE FALHA GRAVE

Atuação com prazo máximo de 24 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 05 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

SITUAÇÃO DE FALHA SEMI-GRAVE.

Atuação com prazo máximo de 48 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos do sistema de iluminação pública do Município de BOCAIUVA/MG, deverão ser prestados de segunda-feira a





sábado, das 7h00 às 23h00, inclusive para atendimento dos serviços de urgência fora do horário de trabalho, e eventualmente mediante aviso prévio da contratante a contratada com 03 dias de antecedência para o atendimento em horário noturno das 13h00 às 22h00 por um período máximo de cinco dias úteis por mês. Em casos de emergência com risco de vida comprovados pelas autoridades militares) pode ser solicitado a contratada o atendimento em horário extraordinário, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de trabalho necessárias para o atendimento.

A manutenção das instalações de Iluminação tem por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas, corretivas e preditivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
- b) Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação, atualizando seus dados cadastrais, após cada intervenção de qualquer natureza;
- c) Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
- d) Realizar as intervenções preventivas, conforme programação periódica feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;
- e) Realizar as intervenções preditivas necessárias, de acordo com o final da vida útil dos equipamentos;
- f) A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - f.1) Garantia de Funcionamento;
 - f.2) Garantia do Nível de Iluminamento;





Nas diversas formas de manutenção, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e baseada em programação prévia, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de inspeção visual da CONTRATADA ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

No processo das trocas corretivas, observar que a substituição dos tradicionais relés fotoelétricos deve ser feita por relés foto eletrônicos com 10 (dez) anos de garantia de funcionamento, assim como os reatores utilizados, que deverão possuir garantia de fabricação de 05 (cinco) anos, alto fator de potência e níveis de perdas dentro dos limites previstos nas Normas Brasileiras.

O corte de árvores e poda de galhos deverá ser executado por equipe especializada, nos casos em que estes dificultem a execução do serviço de manutenção ou prejudiquem a distribuição do fluxo luminoso emitido pela luminária.

Inspecões visuais no sistema de Iluminação

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade, em todo o parque de iluminação pública existente no Município de BOCAIUVA/MG.

A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.



Andersson Lopes de Souza
Andersson Lopes de Souza
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de municípios através da Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG e as solicitações de inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:

- a) 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- b) 12 (doze) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almojarifado, localizado em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.

A distância de 50 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias). Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).

A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste ETP.

Equipe de Trabalho:

- O acompanhamento técnico para a manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e





indireto, possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Eletricista (Gestor)
- b) Profissional administrativo
- c) Eletricista/Motorista
- d) Ajudante de Eletricista/Motorista
- e) Técnico de Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 07 dias por semana, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.

Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.

Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

Resoluções ANEEL

- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho





- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual
- EPI - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

- a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da rede de iluminação, padronizadas ou especiais em função das ocorrências comuns de queima, falha e instalação inadequada;
- b) Serviços Corretivos: Atividades complementares e não relacionados aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais do SIP;
- c) Serviços Preventivos: conjunto de atividades correlatas à manutenção e prevenção de possíveis falhas no sistema de iluminação, tais como a correção de desempenho deficiente em função de sujeira dentro das luminárias, luminárias desfocadas, poda de galhos de árvores atrapalhando a luminosidade da lâmpada dentre outros.
- d) Serviços de Ronda: Serviço de inspeção realizado na totalidade da rede de iluminação pública que visa detectar lâmpadas apagadas, lâmpadas acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade ou qualquer irregularidade na rede de IP que possa colocar em risco a segurança da população.
- e) A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante o período de um mês.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO





Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Assim, para a indicação da solução que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

É importante ressaltar que, mediante as alternativas apresentadas no mercado para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, foi monitora, analisada e avalia a viabilidade de implantação dos melhores métodos executivos para atuação neste segmento, para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis.

Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

- Negociar prorrogação temporária da transferência dos ativos e da prestação da manutenção de iluminação pública com a Concessionária;
- Via PPP - Parceria Público Privada, transferir a responsabilidade da administração, gerenciamento e manutenção de iluminação pública, à iniciativa privada;
- Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública. Dentre as muitas alternativas para manutenção da iluminação pública dos municípios, considera-se abaixo os vários aspectos e características técnico / operacionais que irão sustentar a escolha para a prestação deste serviço.

A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica através de suas redes de distribuição, aos seus diversos clientes.





Não faz parte de sua atividade principal, a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, mesmo que de suas redes, pois esta atribuição é de competência dos municípios conforme previsto na Constituição Federal e regulada pela ANEEL.

Dentre muitos fatores, incluindo a dificuldade de gestão da manutenção de iluminação pública, a burocracia, a dificuldade de captação de recursos para aplicação em infraestrutura, a morosidade no estudo e na aplicação dos recursos e a lentidão no processo de modernização dos parques, muitos municípios adotam a tendência de contratação de PPP – Parceria Público Privada, muito utilizada como alternativa por alguns grandes municípios brasileiros. Desta forma, através de licitação de Concessão dos direitos e deveres da manutenção de iluminação pública, os municípios entregam à iniciativa privada o direito de exploração e o ônus de manter o parque aceso e eficientizado.

Os contratos de PPP normalmente possuem tempo de concessão entre 10 e 30 anos, e a empresa ou consórcio vencedor, é custeado com o valor arrecadado com a COSIP (Contribuição de Serviço de Iluminação Pública) para custeio da manutenção de iluminação pública, melhorias, ampliações e eficientizações com luminárias LED.

O sistema de arrecadação de COSIP precisa ser superavitário, para que a iniciativa privada tenha interesse na PPP, ou a administração municipal terá que complementar o valor para sustentar o funcionamento do sistema.

Como demonstrado acima, 79%, correspondente a 676 municípios, possuem menos que 20 mil habitantes e, certamente, muitos destes municípios são deficitários na gestão do sistema de iluminação pública, arrecadando menos em COSIP do que efetivamente gasto com energia elétrica, materiais e serviços para manter o serviço.

Para a maioria destes municípios, não haverá interesse da iniciativa privada para a prestação destes serviços, o que poderia frustrar ou limitar a competição.

Para aqueles municípios superavitários, que demandem um tempo extenso para melhoria e eficientização do parque, ou que possuem uma grande complexidade devido as dimensões do município e da população, a solução PPP é bem interessante e merece ser avaliada.





Ocorre que se, para os municípios de maior porte, o sistema de iluminação pública é superavitário, por que terceirizar / transferir à iniciativa privada? O que a maioria dos municípios necessita é a melhoria da gestão do sistema de iluminação pública e realizar a manutenção do parque e as eficientizações com luminárias LED, através da captação de recursos, com a economia e/ou com recursos próprios. Alguns municípios possuem capacidade para, entre 4 e 5 anos substituir todo o parque com luminárias LED, com os recursos de COSIP acumulados e com os que serão incorporados ao longo deste tempo. Para estes municípios, a PPP não seria, à primeira vista, a solução financeira mais viável, pois eles possuem capacidade orçamentária.

Como demonstrado acima, a solução na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública via PPP é, no mínimo, questionável à aplicação aos médios e grandes municípios, e inviável para pequenos municípios, perfil que normalmente compõe o sistema de manutenção de iluminação pública da maioria dos municípios.

Desta forma, a solução PPP não apresenta a melhor relação custo/benefício e pelo esperado desinteresse comercial da iniciativa privada.

A seguir, a opção mais utilizada pelos municípios é o de contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública.

Assim, cada município realiza o seu próprio edital de licitação e gerencia os serviços de manutenção.

Esta opção possibilita ao município:

- gerenciar os recursos arrecadados da COSIP aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública; contratar de empresa de prestação de serviços conforme sua capacidade;
- ter flexibilidade na contratação e maior facilidade do distrato, quando necessário;
- previsibilidade de redução da COSIP em caso de superavit da arrecadação, e caso o parque de iluminação já esteja atualizado;
- possibilidade de alterações na operação da manutenção de iluminação pública ao longo dos anos, quando necessário, para atendimento de novas regras, tecnologias e





novas solicitações dos municípes, fato que pode ser de difícil alteração em caso de concessão PPP;

- manutenção estável do parque de iluminação, sem riscos de receber o parque degradado ao final de uma concessão PPP;
- utilizar e pagar, sob demanda, apenas os materiais e serviços que efetivamente forem aplicados à manutenção da iluminação pública;
- dispensar a contratação de eletricitas e demais profissionais, ferramentas e manutenção da infraestrutura operacional;
- dispensar a aquisição prévia e estocagem de materiais de reposição, como lâmpadas, reatores, relés, projetores e luminárias.

Devido aos altos custos para operação própria, ao desinteresse da iniciativa privada aos pequenos e médios municípios mineiros e da insustentabilidade de um regime de PPP para iluminação pública para estes municípios, resta como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública através de processo licitatório.

Demonstrada a necessidade de os municípios viabilizarem a execução da manutenção da iluminação pública de seus parques, em razão da incapacidade da maioria dos municípios na resolução do problema de forma individual e dos custos e dificuldades técnico/operacionais, o Município realiza há anos o processo licitatório para contratação da empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que





se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Bocaiuva/MG, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

TERMINOLOGIAS





Para o entendimento das terminologias utilizadas neste ETP correspondentes à manutenção de iluminação pública, entende-se por:

- Sistema de Iluminação Pública: materiais, equipamentos e sistemas autônomos de iluminação pública com os respectivos circuitos elétricos conectados ou não diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.
- Ponto de Iluminação Pública - IP: é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Assim, um ponto geográfico com três lâmpadas / luminárias constituem um ponto IP.
- Unidade de Iluminação Pública - UIP: é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.
- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.
- Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente
- Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.
- Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de postes, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos





municípios ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.

- Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.
- Eficientização de Pontos de Iluminação Pública: é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.
- Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos.
- Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.
- Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.





• Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.

• Redes subterrâneas e aéreas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos / ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.

Todas as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública deste ETP devem ser seguidas, especialmente as normativas da:

- NBR 5101/18 – Iluminação Pública;
- NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos;
- NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência;
- NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 (incorpora a Errata 1 de 17.03.2008 e confirmada em 30.11.2018) – Instalações elétricas de baixa tensão, ou outras que vierem a substituir. Aplicam-se ainda as normas e disposições da concessionária de energia elétrica CELESC (N321.0008, N-321.0001, bem como, todas as outras relacionadas aos trabalhos executados), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS

| Item | Especificação / Descrição dos Produtos | Und | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|





| | | | | | |
|---|--|-----|-------|-------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | UND | 7.000 | 11,01 | 77.116,90 |
|---|--|-----|-------|-------|-----------|

Aquisição dos itens, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro acima.

As informações complementares desta aquisição serão apresentadas no termo de referência.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado desse processo é de **R\$ 77.116,90** (setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).

A empresa vencedora deverá locar todo o material, juntamente com a mão-de-obra, além de arcar com todos os custos relacionados às atividades.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários





contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, para a prestação do serviço, o julgamento dos itens do objeto deverá ocorrer por preço GLOBAL, em razão das particularidades de utilização dos itens durante a execução (serviços e materiais), onde há necessidade de que a mesma empresa seja responsável pela prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, sendo inviável a contratação de empresas diversas ao qual uma ficaria responsável pelos serviços e outra pelo material, o que poderia acarretar prejuízos na execução, tendo em vista que o não atendimento de uma delas impactaria na execução de outra, especialmente com a paralisação de mão de obra, ocasionando prejuízos financeiros e no prazo de execução, mobilização e desmobilização. Tais fatos poderiam prejudicar a segurança e a mobilidade da população atendida pela manutenção (em razão de atrasos), com prejuízo ao interesse público. Da mesma forma, o julgamento por preço GLOBAL garante escala, o que possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e consequentemente a redução de custo final, obtendo-se assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas ao objeto aqui tratado.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido, é a obtenção da contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo conjuntamente com mais eficácia e objetividade, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa.



Antônio Carlos de Souza
Luzia
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

Anderson de Almeida
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a execução dos serviços objeto deste ETP com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala. Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica à existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição de serviços de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, garantindo maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública para toda a sociedade

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforma leciona Marçal Justen Filho, “incumbe à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e ao atingimento dos resultados pretendidos”. Recomenda-se que a fiscalização e a gestão do contrato sejam sempre realizadas por funcionário do corpo técnico com capacitação na área, capaz de identificar irregularidades na prestação do serviço e corrigir a execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como já mencionado na descrição da solução como um todo, o presente ETP destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços com o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

As lâmpadas de vapor de mercúrio, que contém substâncias capazes de causar severos impactos ambientais, foram utilizadas antigamente para a manutenção de iluminação pública, mas atualmente estão proibidos. Para este item em específico, temos um tratamento especial sempre que encontradas: “As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada de vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao Diretor de Iluminação Pública.”

Para mitigar o problema de acúmulo de lixo residual das manutenções de iluminação pública, como lâmpadas, reatores, relés, braços metálicos, cabos de energia elétrica,





entre outros, é exigido a destinação ambientalmente sustentável e correta dos materiais retirados da rede: "A Contratada deverá encaminhar cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto." Mensalmente a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados, mas em condições de reutilização e com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização nos municípios consorciados e em estoque nos almoxarifados da Contratada.

Há ainda, o impacto ambiental relacionado à emissão de gases de efeito estufa, resultado da queima de combustíveis fósseis relacionada à utilização constante dos veículos para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública. O atendimento dos serviços de uma empresa com pelo menos uma Central de Operações, localizada em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, reduzindo os trechos percorridos e os custos de deslocamento para locais mais distantes, possibilitando um menor impacto ambiental decorrente das emissões de gases do efeito estufa.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, considerando: a existência de demanda pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, apresentada pelos órgãos e entidades dos entes da federação; os resultados obtidos do levantamento de mercado; os apontamentos feitos acerca do processo licitatório a ser realizado, entre eles, o comando da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, para utilização da modalidade pregão para o fornecimento de serviços dessa natureza; CONCLUI-SE que a melhor solução para atender a demanda apresentada no que tange à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, é a realização de edital de licitação, na modalidade pregão, para contratação de empresa que realize os serviços objeto do presente processo licitatório com o atendimento da manutenção da iluminação pública no Município de Bocaiuva/MG.





14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Transito E Iluminação Publica

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084.688.786-00

Telefone: (38) 998565433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 08 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Alisbela Caldeira de Souza
Liquidação
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública.
Prefeitura Municipal Bocaiuva-MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO.** O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG.

1.1. Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: distritos, área rural, avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, trevos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| MEDIO | | | | | |
|-------|---|-----|-------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Valor unitário Medio | Valor Total |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | UND | 7.000 | 11,01 | 77.116,90 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



2.2. Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

2.3. Na elaboração deste Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através do demonstrativo do Faturamento da Iluminação Pública, atualmente registrado 5.129 pontos.

3. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

3.1. A empresa proponente poderá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade Bocaiuva/MG.

3.2. A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das instalações de Iluminação Pública da cidade de Bocaiuva/MG.

3.3. A empresa proponente deverá ter ciência do local de realização dos serviços e as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Bocaiuva/MG, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Habilitação Técnica

4.1.1. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.1.2. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

- a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.
- b) A proponente deverá comprovar, também:
 - O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.
 - A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. Classificação Das Falhas No SIP e Tempo de Resposta Às Solicitações.

- 5.1.1. Caberá à CONTRATADA executar os serviços de **Pronto Atendimento** ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.
- 5.1.2. Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimoniais. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.
- 5.1.3. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar a informação de Pronto Atendimento de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Situação de Falha Ultra Grave

- 5.2.1. De atuação imediata com prazo máximo de 12 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrastes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 03 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco, ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas.
- 5.2.2. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

5.3. Situação de Falha Grave

- 5.3.1. Atuação com prazo máximo de 24 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 05 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

5.4. Situação de Falha Semi-Grave.

- 5.4.1. Atuação com prazo máximo de 48 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos do sistema de iluminação pública do Município de BOCAIUVA/MG, deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 23h00, inclusive para atendimento dos serviços de urgência fora do horário de trabalho, e eventualmente mediante aviso prévio da contratante a contratada com 03 dias de antecedência para o atendimento em horário noturno das 13h00 às 22h00 por um período máximo de cinco dias úteis por mês. Em casos de emergência com risco de vida comprovados pelas autoridades militares) pode ser solicitado a contratada o atendimento em horário extraordinário, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de trabalho necessárias para o atendimento.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 5.6. A manutenção das instalações de iluminação tem por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas, corretivas e preditivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:
- a) Disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
 - b) Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação, atualizando seus dados cadastrais, após cada intervenção de qualquer natureza;
 - c) Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
 - d) Realizar as intervenções preventivas, conforme programação periódica feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;
 - e) Realizar as intervenções preditivas necessárias, de acordo com o final da vida útil dos equipamentos;
 - f) A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - f.1) Garantia de Funcionamento;
 - f.2) Garantia do Nível de Iluminamento;
- 5.7. Nas diversas formas de manutenção, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e baseada em programação prévia, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, e atendendo aos requisitos e obrigações descritos no Item 8 – Obrigações da Contratada.
- 5.8. Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.
- 5.9. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de inspeção visual da CONTRATADA ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.
- 5.10. No processo das trocas corretivas, observar que a substituição dos tradicionais relés fotoelétricos deve ser feita por relés foto eletrônicos com 10 (dez) anos de garantia de funcionamento, assim como os reatores utilizados, que deverão possuir garantia de fabricação de 05 (cinco) anos, alto fator de potência e níveis de perdas dentro dos limites previstos nas Normas Brasileiras.
- 5.11. O corte de árvores e poda de galhos deverá ser executado por equipe especializada, nos casos em que estes dificultem a execução do serviço de manutenção ou prejudiquem a distribuição do fluxo luminoso emitido pela luminária.
- 5.12. Inspeções visuais no sistema de Iluminação
- 5.13. É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade, em todo o parque de Iluminação Pública existente no Município de BOCAIUVA/MG.
- 5.14. A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.
- 5.15. A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de municípios através da Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG e as solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:
- a) 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.


Anderson Lopes Pereira
Secretaria Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- b) 12 (doze) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- 5.16. Equipe de Trabalho:
- O acompanhamento técnico para a manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e indireto, possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Eletricista (Gestor)
 - b) Profissional administrativo
 - c) Eletricista/Motorista
 - d) Ajudante de Eletricista/Motorista
 - e) Técnico de Segurança do Trabalho
- 5.17. A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 07 dias por semana, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

6. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

- 6.1. A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoxarifado, localizado em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 6.2. Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.
- 6.3. A distância de 50 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias). Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).
- 6.4. A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2. Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.
- 7.3. Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.
- 7.4. Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:
- 7.5. Resoluções ANEEL
- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010


Anderson Luiz de Almeida Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012
- 7.6. - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
 - NR-1 - Disposições Gerais
 - NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
 - NR-6 - Equipamento de Proteção Individual
 - EPI - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
 - NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
 - NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
 - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
 - NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- 8.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
- a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação, padronizadas ou especiais em função das ocorrências comuns de queima, falha e instalação inadequada;
 - b) Serviços Corretivos: Atividades complementares e não relacionados aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais do SIP;
 - c) Serviços Preventivos: conjunto de atividades correlatas à manutenção e prevenção de possíveis falhas no sistema de iluminação, tais como a correção de desempenho deficiente em função de sujeira dentro das luminárias, luminárias desfocadas, poda de galhos de árvores atrapalhando a luminosidade da lâmpada dentre outros.
 - d) Serviços de Ronda: Serviço de inspeção realizado na totalidade da rede de iluminação Pública que visa detectar lâmpadas apagadas, lâmpadas acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade ou qualquer irregularidade na rede de IP que possa colocar em risco a segurança da população.
 - e) A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante o período de um mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
 - 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;


Anderson Lopes Almeida
Secretaria Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, engenheiro eletricista, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.
- 10.3. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um Profissional Habilitado na área de Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.
- 10.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional, e profissional dos responsáveis técnico, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância:
- Implantação/Substituição de acordo com a necessidade dos 7.000 pontos de Iluminação Pública, utilizando veículos e equipamentos conforme as normas vigentes e no mínimo uma visita por semana para manutenção mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública.
 - Armazenamento de lâmpadas para descontaminação e descarte;
 - Poda de árvores que obstruem o fluxo luminoso.
- 10.5. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de aferição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.
- 10.6. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, da mão-de-obra, veículos e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.


Antônio Lopes Vieira
Secretaria Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

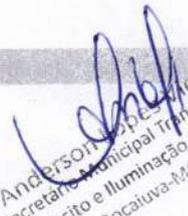


- 10.7. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc, da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG que se fizer em seu entendimento necessário.
- 10.8. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço poderá ser agendado reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.
- 10.9. Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.
- 10.10. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.11. A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequada. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguns materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.
- 10.12. O fechamento das aferições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.
- 10.13. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.
- 10.14. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- 10.15. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.
- 10.16. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Transporte Transito e Iluminação Publica.
- 10.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.
- 10.18. Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.


Anderson
Secretaria Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.


Anderson de Oliveira
Secretaria Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.15. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.


Anderson Leal
Secretário Municipal de Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Anderson de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.


Anderson Leões Pereira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 08 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS..

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 21 de Novembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS., desde que, obedecidas as formas legais.

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0175
Nº. 0081
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 21/11/2024

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES , POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

| Fich | Cód. Orçamentário | Projeto Atividade | Fonte de Recursos |
|------|--------------------------------|--|--|
| 1645 | 17.2.1.25.752.44.2100.33903900 | Manutenção da Rede de Iluminação Pública | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP |

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 77.116,90, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joquim Walter Neres
 Secretário Municipal de
 Gestão Orçamentária
 Bocaiuva/MG
 Portaria nº 06/2021

Edson Silva Gusmão
 Secretário Municipal de
 Fazenda e Planejamento
 Bocaiuva/MG
 Portaria nº 05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES , POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2024
PREGÃO Nº 081/2024**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __: __h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES , POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

8.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1. Conforme descrição do item 04 do termo de referência.

8.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.13.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

8.13.2. Declaração do porte da empresa;

8.13.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.13.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.9. Para assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar, conforme exigência do item 7.1.7 do termo de referência:

a) Certificado de Registro de Licenciamento de veículos CRLV 2024 ou CRLV do ano 2023 acompanhado de comprovante de pagamento do IPVA e licenciamento. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação não superior a 10 anos. Caso o veículo não esteja em nome da empresa vencedora ou sócio representante, a empresa deverá apresentar contrato de locação do mesmo.

b) Carteira de habilitação do motorista, compatível com o objeto da licitação, acompanhada de curso de passageiro.

c) Indicação de funcionário que irá acompanhar a viagem, acompanhado de: documento pessoal com foto e comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiuva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 28 de novembro de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|---|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| Nome do responsável pela assinatura da ata: | | | | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 79



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 081/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| |
|--|
| EMPRESA: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |
| REPRESENTANTE: |
| E-MAIL: TEL.: () |

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------|--------|-------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL: | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 87



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO.** O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG.

1.1. Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: distritos, área rural, avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, trevos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| MEDIO | | | | | |
|-------|--|-----|-------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Valor unitário Medio | Valor Total |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | UND | 7.000 | 11,01 | 77.116,90 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



2.2. Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

2.3. Na elaboração deste Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através do demonstrativo do Faturamento da Iluminação Pública, atualmente registrado 5.129 pontos.

3. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

3.1. A empresa proponente poderá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade Bocaiuva/MG.

3.2. A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das instalações de Iluminação Pública da cidade de Bocaiuva/MG.

3.3. A empresa proponente deverá ter ciência do local de realização dos serviços e as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Bocaiuva/MG, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Habilitação Técnica

4.1.1. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.1.2. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

- a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.
- b) A proponente deverá comprovar, também:
 - O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.
 - A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou


Anderson de Oliveira Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. Classificação Das Falhas No SIP e Tempo de Resposta Às Solicitações.

- 5.1.1. Caberá à CONTRATADA executar os serviços de **Pronto Atendimento** ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.
- 5.1.2. Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimoniais. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.
- 5.1.3. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar a informação de Pronto Atendimento de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Situação de Falha Ultra Grave

- 5.2.1. De atuação imediata com prazo máximo de 12 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrastes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 03 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco, ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas.
- 5.2.2. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

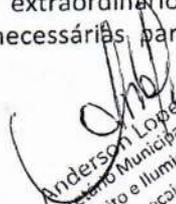
5.3. Situação de Falha Grave

- 5.3.1. Atuação com prazo máximo de 24 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 05 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

5.4. Situação de Falha Semi-Grave.

- 5.4.1. Atuação com prazo máximo de 48 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos do sistema de iluminação pública do Município de BOCAIUVA/MG, deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 23h00, inclusive para atendimento dos serviços de urgência fora do horário de trabalho, e eventualmente mediante aviso prévio da contratante a contratada com 03 dias de antecedência para o atendimento em horário noturno das 13h00 às 22h00 por um período máximo de cinco dias úteis por mês. Em casos de emergência com risco de vida comprovados pelas autoridades militares) pode ser solicitado a contratada o atendimento em horário extraordinário, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de trabalho necessárias para o atendimento.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 5.6. A manutenção das instalações de iluminação tem por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas, corretivas e preditivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:
- Disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
 - Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação, atualizando seus dados cadastrais, após cada intervenção de qualquer natureza;
 - Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
 - Realizar as intervenções preventivas, conforme programação periódica feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;
 - Realizar as intervenções preditivas necessárias, de acordo com o final da vida útil dos equipamentos;
 - A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - Garantia de Funcionamento;
 - Garantia do Nível de Iluminamento;
- 5.7. Nas diversas formas de manutenção, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e baseada em programação prévia, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, e atendendo aos requisitos e obrigações descritos no Item 8 – Obrigações da Contratada.
- 5.8. Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.
- 5.9. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de inspeção visual da CONTRATADA ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.
- 5.10. No processo das trocas corretivas, observar que a substituição dos tradicionais relés fotoelétricos deve ser feita por relés foto eletrônicos com 10 (dez) anos de garantia de funcionamento, assim como os reatores utilizados, que deverão possuir garantia de fabricação de 05 (cinco) anos, alto fator de potência e níveis de perdas dentro dos limites previstos nas Normas Brasileiras.
- 5.11. O corte de árvores e poda de galhos deverá ser executado por equipe especializada, nos casos em que estes dificultem a execução do serviço de manutenção ou prejudiquem a distribuição do fluxo luminoso emitido pela luminária.
- 5.12. Inspeções visuais no sistema de Iluminação
- 5.13. É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade, em todo o parque de Iluminação Pública existente no Município de BOCAIUVA/MG.
- 5.14. A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.
- 5.15. A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de municípios através da Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG e as solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:
- 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.


Anderson Lopes
Secretaria Municipal de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- b) 12 (doze) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- 5.16. Equipe de Trabalho:
- O acompanhamento técnico para a manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e indireto, possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Eletricista (Gestor)
 - b) Profissional administrativo
 - c) Eletricista/Motorista
 - d) Ajudante de Eletricista/Motorista
 - e) Técnico de Segurança do Trabalho
- 5.17. A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 07 dias por semana, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

6. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

- 6.1. A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoarifado, localizado em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 6.2. Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.
- 6.3. A distância de 50 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias). Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).
- 6.4. A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2. Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de Iluminação do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.
- 7.3. Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.
- 7.4. Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:
- 7.5. Resoluções ANEEL
- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010


Anderson Lopes de Almeida
Secretário Municipal de Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012
- 7.6. - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
 - NR-1 - Disposições Gerais
 - NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
 - NR-6 - Equipamento de Proteção Individual
 - EPI - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
 - NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
 - NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
 - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
 - NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- 8.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
- a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação, padronizadas ou especiais em função das ocorrências comuns de queima, falha e instalação inadequada;
 - b) Serviços Corretivos: Atividades complementares e não relacionados aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais do SIP;
 - c) Serviços Preventivos: conjunto de atividades correlatas à manutenção e prevenção de possíveis falhas no sistema de iluminação, tais como a correção de desempenho deficiente em função de sujeira dentro das luminárias, luminárias desfocadas, poda de galhos de árvores atrapalhando a luminosidade da lâmpada dentre outros.
 - d) Serviços de Ronda: Serviço de inspeção realizado na totalidade da rede de iluminação Pública que visa detectar lâmpadas apagadas, lâmpadas acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade ou qualquer irregularidade na rede de IP que possa colocar em risco a segurança da população.
 - e) A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante o período de um mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
 - 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;


Alicia Sora de Almeida Meira
Secretaria Municipal de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, engenheiro electricista, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

10.3. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um Profissional Habilitado na área de Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.

10.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional, e profissional dos responsáveis técnico, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância:

- Implantação/Substituição de acordo com a necessidade dos 7.000 pontos de Iluminação Pública, utilizando veículos e equipamentos conforme as normas vigentes e no mínimo uma visita por semana para manutenção mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública.
- Armazenamento de lâmpadas para descontaminação e descarte;
- Poda de arvores que obstruem o fluxo luminoso.

10.5. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de aferição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

10.6. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, da mão-de-obra, veículos e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.


Anderson L. de Almeida
Secretaria Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

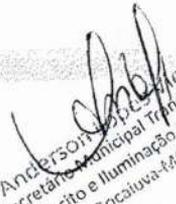


- 10.7. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc, da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG que se fizer em seu entendimento necessário.
- 10.8. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço poderá ser agendado reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.
- 10.9. Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.
- 10.10. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.11. A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequada. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguns materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.
- 10.12. O fechamento das aferições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.
- 10.13. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.
- 10.14. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- 10.15. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.
- 10.16. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Transporte Transito e Iluminação Publica.
- 10.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.
- 10.18. Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.


Anderson de Souza Almeida
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.


Andersson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.15. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Anderson Luiz de Souza
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiuva-143



16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.


Anderson de Oliveira
Secretário Municipal Transpórtes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.


Anderson Lopes Meira
Secretário Municipal Transportes
e Iluminação Pública
Bocaiúva-MG



17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 08 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiúva-MG



ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 0175/2024
PÁGINA 101

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 420/2024

Processo Licitatório n. 0175/2024 – Pregão Eletrônico n. 0081/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico – contratação empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Bocaiuva-MG, constituído de lâmpadas LED cor branca d potências de 50W, 60W, 100W, 150W (materiais conforme padrão CEMIG), englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados rurais, comunidades, povoados com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra em caminhão equipado com plataforma articulada com cesto aéreo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, mobilização e desmobilização dos pontos de manutenção.

1 - RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024**, tipo menor preço, por item, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Bocaiuva-MG.

2 - DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório a serem disponibilizadas aos interessados, Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, tudo na forma dos arts. 6º, 18, 40, 89 e 90, da Lei 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3 - DO PROCESSO

Verifica-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, no tipo eletrônico, sendo que a escolha pelo pregão eletrônico é cabível, pois o objeto que consta no Termo

Jóão Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiuva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 295/24
PÁGINA 102

de Referência e considerado serviço de engenharia comum, cujas características são de fácil identificação no mercado setorizado.

A descrição do objeto a ser licitado, com suas especificações em itens, consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital (págs. 60/77) é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021, preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 25 da aludida lei.

Quanto ao termo de referência (págs. 43/55), nele consta a justificativa da aquisição, as informações detalhadas dos objetos, suas características e a finalidade da contratação.

No que se refere ao instrumento contratual, a referida minuta atende à determinação do artigo 92 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Assim sendo, reitera-se que constam do PL cópias das Portarias Municipais nº 05 e 81/2024, que designou a Pregoeira e sua equipe de apoio; Solicitação para contratação, subscrito pelo secretário da respectiva pasta (pág. 06); Documento de Formalização de Demanda/DFD (págs. 07/09), Estudo Técnico Preliminar (págs. 21/42), com os elementos previstos no Art. 18 e incisos da Lei 14.133/2021, orçamentos e Relatório de Preços Estimativos (págs. 10/18), documento emitido pelo Setor de Compras, justificando os critérios adotados na pesquisa de preços (págs. 19/20), Termo de Referência (págs. 43/55), solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, subscrito pela Sra. Pregoeira (pág. 56); autorização concedida (pág. 57); declaração de autuação do processo licitatório (pág. 57); declaração de recursos orçamentários e financeiros (pág. 58) e declaração do ordenador de despesas (pág. 59), minutas do edital, anexos, inclusive com a proposta de preços e minuta do contrato.

Não obstante a regularidade formal dos documentos acima elencados, analisando os autos e o procedimento a que se submete o PL supra, a fim de buscar o bom andamento dos serviços e êxito no certame, procedemos às seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



I - Quanto aos documentos que norteiam a Pesquisa de Preços:

a) Não obstante o serviço de manutenção da iluminação pública no município seja feita por meio de lâmpadas de Led, verifica-se que a pesquisa de mercado colhida na página do PNCP, referente ao município de Tuiuti-SP (págs. 14/15) adotou por parâmetro o preço da lâmpada de Vapor de Sódio, pelo que **deve ser verificado se o ato de adotar por referência a lâmpada de vapor de sódio, ao invés da lâmpada de Led, não reflete, de alguma forma, no preço estimado;**

b) Embora duas das pesquisas de mercado tenha sido realizadas no mercado, diretamente com fornecedores (vide págs. 10/13), **“o Setor de Compras não apresenta a justificativa da escolha desses fornecedores”**, o que deve ser providenciado, por força do que dispõe o art. 23, Inc. IV, da Lei n. 14.133/2021.

II - Quanto ao Termo de Referência:

c) No subitem 14.2 são indicados 02 índices distintos para aplicação do reajuste anual do contrato (IPCA e IGP-M), não havendo indicação de critérios para eleição para um ou outro, pelo que se **recomenda seja eleito apenas um índice para reajustamento anual;**

d) No subitem 17.1 do TR a possibilidade de prorrogação do contrato é fundada no art. 84, da Lei 14.133/2021, o que não se aplica ao caso uma vez que tal artigo faz referência à prorrogação da ata de registro de preços, o que não é o caso, por se tratarem de serviços prestados de forma contínua e permanente, pelo que se recomenda que a redação do subitem 17. Seja a seguinte:

“O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo o serviço enquadrado como continuado”

III – Quanto ao Edital:

e) Incluir na redação do subitem 1.1 do Edital (Do Objeto) a informação que “a execução dos serviços se dará na zona urbana e na zona rural do município...”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 175/24
PÁGINA 104

IV – Quanto à necessidade de confecção de outros documentos, em se tratando de serviços de engenharia, ainda que comuns:

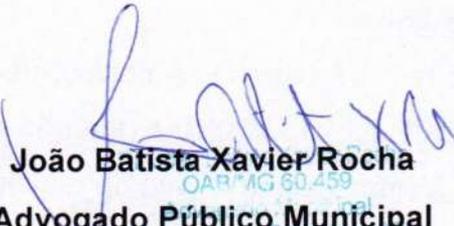
f) A Secretaria solicitante deve providenciar e juntar aos autos a **análise de riscos** exigida no art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021, documento de grande relevância em obras e serviços engenharia e que tem como objetivo identificar e tratar os riscos da licitação e da contratação.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, este parecerista **OPINA FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atende ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 06 de dezembro de 2024.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 020/2024

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento
40.351.078/0001-75 - Endereço: RUA MARIA ELITA DE FARIAS - CEP: 59151250 - UF: RN -
Município: - Telefone: (84) 2030-6766

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|------|------|--|------------|-------------------|------------|--------------|------------------|
| 0001 | | LOTE 01 | | | | | |
| | 0001 | BENGALA ELETRODUTO DE 32MM | IPLAN | IPLAN | 50 UND | R\$ 20,00 | R\$ R\$ 1.000,00 |
| | 0002 | BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W | ROMAZZI | ROMAZZI | 100 UND | R\$ 5,00 | R\$ R\$ 500,00 |
| | 0003 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 1.000 M | R\$ 1,17 | R\$ R\$ 1.170,00 |
| | 0004 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3 | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 150 M | R\$ 8,00 | R\$ R\$ 1.200,00 |
| | 0005 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 1.200 M | R\$ 1,89 | R\$ R\$ 2.268,00 |
| | 0006 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 1.200 M | R\$ 3,25 | R\$ R\$ 3.900,00 |
| | 0007 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 500 M | R\$ 5,00 | R\$ R\$ 2.500,00 |
| | 0008 | CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO | K2 | K2 | 500 M | R\$ 6,00 | R\$ R\$ 3.000,00 |
| | 0009 | CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 500 M | R\$ 4,50 | R\$ R\$ 2.250,00 |
| | 0010 | CABO PP 2X1,5MM | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 125 M | R\$ 2,95 | R\$ R\$ 368,75 |
| | 0011 | CABO PP 3X2,5MM | ENGE CABOS | ENGE CABOS | 250 M | R\$ 5,33 | R\$ R\$ 1.332,50 |
| | 0012 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | ROMAZZI | ROMAZZI | 50 UND | R\$ 1,00 | R\$ R\$ 50,00 |
| | 0013 | CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA) | TAF | TAF | 20 UND | R\$ 61,00 | R\$ R\$ 1.220,00 |
| | 0014 | CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA) | TAF | TAF | 20 UND | R\$ 174,00 | R\$ R\$ 3.480,00 |
| | 0015 | CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO | ROMAZZI | ROMAZZI | 80 UND | R\$ 7,50 | R\$ R\$ 600,00 |
| | 0016 | CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A | STECK | STECK | 5 UND | R\$ 190,00 | R\$ R\$ 950,00 |
| | 0017 | CONDUÍTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M | IPLAN | IPLAN | 5 RL | R\$ 56,00 | R\$ R\$ 280,00 |
| | 0018 | CURVA ELETRODUTO DE 32MM | IPLAN | IPLAN | 50 UND | R\$ 3,50 | R\$ R\$ 175,00 |
| | 0019 | DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA | ELGIN | ELGIN | 8 UND | R\$ 99,00 | R\$ R\$ 792,00 |
| | 0020 | DISJUNTOR MONO 16A | ELGIN | ELGIN | 30 UND | R\$ 7,00 | R\$ R\$ 210,00 |
| | 0021 | DISJUNTOR MONO 20A | ELGIN | ELGIN | 30 UND | R\$ 7,00 | R\$ R\$ 210,00 |
| | 0022 | DISJUNTOR MONO 50A | ELGIN | ELGIN | 25 UND | R\$ 7,00 | R\$ R\$ 175,00 |
| | 0023 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A | ELGIN | ELGIN | 30 UND | R\$ 40,00 | R\$ R\$ 1.200,00 |
| | 0024 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50A | ELGIN | ELGIN | 20 UND | R\$ 40,00 | R\$ R\$ 800,00 |
| | 0025 | DPS SPW 275-45 KA | ELGIN | ELGIN | 15 UND | R\$ 89,00 | R\$ R\$ 1.335,00 |
| | 0026 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM | IPLAN | IPLAN | 100 M | R\$ 2,45 | R\$ R\$ 245,00 |



| | | | | | | |
|---------------|--|--------------|--------------|---------|------------|------------------|
| 0027 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM | IPLAN | IPLAN | 100 M | R\$ 3,60 | R\$ R\$ 360,00 |
| 0028 | FITA ISOLANTE 18MM X 20M | DECORLUX | DECORLUX | 120 UND | R\$ 5,50 | R\$ R\$ 660,00 |
| 0029 | FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS | DECORLUX | DECORLUX | 60 UND | R\$ 13,60 | R\$ R\$ 816,00 |
| 0030 | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO | TAF | TAF | 25 UND | R\$ 55,00 | R\$ R\$ 1.375,00 |
| 0031 | INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 50 UND | R\$ 5,50 | R\$ R\$ 275,00 |
| 0032 | INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 50 UND | R\$ 5,25 | R\$ R\$ 262,50 |
| 0033 | INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 40 UND | R\$ 6,60 | R\$ R\$ 264,00 |
| 0034 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 100 UND | R\$ 5,50 | R\$ R\$ 550,00 |
| 0035 | KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 280 UND | R\$ 12,00 | R\$ R\$ 3.360,00 |
| 0036 | LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350 | ELGIN | ELGIN | 300 UND | R\$ 6,50 | R\$ R\$ 1.950,00 |
| 0037 | LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351 | ELGIN | ELGIN | 350 UND | R\$ 14,00 | R\$ R\$ 4.900,00 |
| 0038 | LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720 | LUMANR | LUMANR | 25 UND | R\$ 17,50 | R\$ R\$ 437,50 |
| 0039 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES | TAF | TAF | 10 UND | R\$ 45,00 | R\$ R\$ 450,00 |
| 0040 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES | TAF | TAF | 10 UND | R\$ 65,00 | R\$ R\$ 650,00 |
| 0041 | REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO | ELGIN | ELGIN | 60 UND | R\$ 75,00 | R\$ R\$ 4.500,00 |
| 0042 | REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO | ELGIN | ELGIN | 30 UND | R\$ 115,00 | R\$ R\$ 3.450,00 |
| 0043 | SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO | ROMAZZI | ROMAZZI | 50 UND | R\$ 2,20 | R\$ R\$ 110,00 |
| 0044 | TAMPA CEGA | ROMAZZI | ROMAZZI | 50 UND | R\$ 3,00 | R\$ R\$ 150,00 |
| 0045 | TOMADA TRIPLA 2P+T 10A/250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 120 UND | R\$ 12,00 | R\$ R\$ 1.440,00 |
| 0046 | TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V | ROMAZZI | ROMAZZI | 65 UND | R\$ 6,70 | R\$ R\$ 435,50 |
| 0047 | TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V | ROMAZZI | ROMAZZI | 50 UND | R\$ 5,00 | R\$ R\$ 250,00 |
| 0048 | TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V | ROMAZZI | ROMAZZI | 40 UND | R\$ 6,00 | R\$ R\$ 240,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 58.096,75 |
| 0002 | LOTE 02 | | | | | |
| 0001 | ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR | PADRAO FORTE | PADRAO FORTE | 60 UND | R\$ 12,50 | R\$ R\$ 750,00 |
| 0002 | BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO | EXATRON | EXATRON | 300 UND | R\$ 3,80 | R\$ R\$ 1.140,00 |
| 0003 | BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE | OLIVO | OLIVO | 60 UND | R\$ 25,00 | R\$ R\$ 1.500,00 |
| 0004 | BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM. | OLIVO | OLIVO | 30 UND | R\$ 155,00 | R\$ R\$ 4.650,00 |
| 0005 | BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM | OLIVO | OLIVO | 60 UND | R\$ 25,00 | R\$ R\$ 1.500,00 |
| 0006 | BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA. | OLIVO | OLIVO | 20 UND | R\$ 175,00 | R\$ R\$ 3.500,00 |
| 0007 | CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL | K2 | K2 | 400 M | R\$ 3,50 | R\$ R\$ 1.400,00 |
| 0008 | CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL | K2 | K2 | 600 M | R\$ 5,50 | R\$ R\$ 3.300,00 |
| 0009 | CABO SEMI-RÍGIDO 10MM | LAMESA | LAMESA | 100 M | R\$ 7,15 | R\$ R\$ 715,00 |
| 0010 | CABO SEMI-RÍGIDO 16MM | LAMESA | LAMESA | 100 M | R\$ 14,00 | R\$ R\$ 1.400,00 |



| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------|--------------|---------|--------------|-------------------|
| 0011 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60. | EXATRON | EXATRON | 5 UND | R\$ 350,00 | R\$ R\$ 1.750,00 |
| 0012 | CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM. | PLASTCOOR | PLASTCOOR | 2 UND | R\$ 285,00 | R\$ R\$ 570,00 |
| 0013 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA | PLASTCOOR | PLASTCOOR | 3 UND | R\$ 170,00 | R\$ R\$ 510,00 |
| 0014 | CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95 | TAF | TAF | 200 UND | R\$ 7,00 | R\$ R\$ 1.400,00 |
| 0015 | ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS. | COGUMELO | COGUMELO | 1 UND | R\$ 1.327,00 | R\$ R\$ 1.327,00 |
| 0016 | ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA | PADRAO FORTE | PADRAO FORTE | 60 UND | R\$ 12,00 | R\$ R\$ 720,00 |
| 0017 | LÂMPADA BULBO LED 40W BIVILT 6.500K E 27. | EMPALUX | EMPALUX | 500 UND | R\$ 11,00 | R\$ R\$ 5.500,00 |
| 0018 | LÂMPADA BULBO LED 50W BIVILT 6.500K E 27. | EMPALUX | EMPALUX | 400 UND | R\$ 13,50 | R\$ R\$ 5.400,00 |
| 0019 | LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W. | BRAVO LED | BRAVO LED | 200 UND | R\$ 78,80 | R\$ R\$ 15.760,00 |
| 0020 | LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W. | BRAVO LED | BRAVO LED | 200 UND | R\$ 141,80 | R\$ R\$ 28.360,00 |
| 0021 | LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W. | BRISA | BRISA | 150 UND | R\$ 98,00 | R\$ R\$ 14.700,00 |
| 0022 | LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27 | OLIVO | OLIVO | 75 UND | R\$ 30,15 | R\$ R\$ 2.261,25 |
| 0023 | LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA | PLASTCOOR | PLASTCOOR | 10 PAR | R\$ 45,90 | R\$ R\$ 459,00 |
| 0024 | LUVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL - PRETA. | ORION | ORION | 5 PAR | R\$ 225,00 | R\$ R\$ 1.125,00 |
| 0025 | OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA | OLIVO | OLIVO | 50 UND | R\$ 12,80 | R\$ R\$ 640,00 |
| 0026 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO. | OLIVO | OLIVO | 50 UND | R\$ 13,00 | R\$ R\$ 650,00 |
| 0027 | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | OLIVO | OLIVO | 50 UND | R\$ 15,70 | R\$ R\$ 785,00 |
| 0028 | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | OLIVO | OLIVO | 50 UND | R\$ 8,10 | R\$ R\$ 405,00 |
| 0029 | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA | OLIVO | OLIVO | 50 UND | R\$ 21,00 | R\$ R\$ 1.050,00 |
| 0030 | RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV | EXATRON | EXATRON | 500 UND | R\$ 19,00 | R\$ R\$ 9.500,00 |
| 0031 | SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM. | OLIVO | OLIVO | 10 UND | R\$ 150,00 | R\$ R\$ 1.500,00 |
| 0032 | SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM. | OLIVO | OLIVO | 10 UND | R\$ 155,00 | R\$ R\$ 1.550,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 115.777,25 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 173.874,00 |

Valor Total: R\$ 173.874,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 482 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

| Seq. | Código | Qtde | Unidad | Descrição do Produto | Qtde Orc. | Menor Valor | Vir Mediana | Valor Estimado |
|--------------|--------|------------|---------|---|-----------|-------------|-------------|----------------|
| 1 | 49177 | 7.000,0000 | unidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG ; ; | 3 | 9,0000 | 11,8000 | 82.600,00 |
| Total | | | | | | | | 82.600,00 |

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Telefone | Observação |
|-------------------------|---|--------------------|----------|------------|
| JOSE FABIANO DOS SANTOS | VASCO DA GAMA, PERNAMBUCO, BOCAIUVA | 35627260823 | | |
| ZEUS ELETRICA LTDA | RUA SANTA TEREZINHA, TODOS OS SANTOS, MONTES CLAROS | 37.571.480/0001-50 | | |
| MUNICÍPIO DE JUNDIA | RUA DO COMERCIO, CENTRO, JUNDIA | 12.248.100/0001-10 | | |

BOCAIUVA, Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 179/24
PÁGINA: 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 482 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

| Seq. | Código | Qtde | Unidad | Descrição do Produto | Qtde Orç. | Menor Valor | Vir Médio | Valor Estimado |
|---------------|--------|------------|---------|---|-----------|-------------|-----------|----------------|
| 1 | 49177 | 7.000,0000 | unidade | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG ; ; | 3 | 9,0000 | 11,4333 | 80.033,10 |
| Total: | | | | | | 9,0000 | 11,4333 | 80.033,10 |

| Fornecedor | Endereço | CNPJ | Telefone | Observação |
|-------------------------|---|--------------------|----------|------------|
| JOSE FABIANO DOS SANTOS | VASCO DA GAMA, PERNAMBUCO, BOCAIUVA | 35627260823 | | |
| ZEUS ELETRICA LTDA | RUA SANTA TEREZINHA, TODOS OS SANTOS, MONTES CLAROS | 37.571.480/0001-50 | | |
| MUNICIPIO DE JUNDIA | RUA DO COMERCIO, CENTRO, JUNDIA | 12.248.100/0001-10 | | |

BOCAIUVA, Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 175/24
PÁGINA 109



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 482 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

| Código | Material/Serviço | Fornecedor | Class. | Qtde | Preço | Preço |
|--------|---|-------------------------|--------|-----------|---------|-----------|
| 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG | ZEUS ELETRICA LTDA | 1 | 7.000,000 | 9,0000 | 63.000,00 |
| 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG | JOSE FABIANO DOS SANTOS | 2 | 7.000,000 | 11,8000 | 82.600,00 |
| 49177 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG | MUNICÍPIO DE JUNDIA | 3 | 7.000,000 | 13,5000 | 94.500,00 |

PROCESSO N° 179/m
PÁGINA. 110

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Nos esforçamos em procurar pelo portal mas encontramos dificuldade em localizar o item com descritivo desejado*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Foi necessária a pesquisa no portal de compras públicas onde localizamos o item pretendido.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não foi necessário.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Orçamos com fornecedores especializados na área para compor os orçamentos, os fornecedores foram escolhidos devido serem fornecedores que são conhecidos por executarem o serviço na região e por serem os que aceitaram orçar sem compromisso para a prefeitura, também tivemos dificuldade em localizar pelos portais o item pretendido.*

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

| PARÂMETRO DE BUSCA | QUANTIDADE DE PREÇOS |
|--------------------|----------------------|
|--------------------|----------------------|

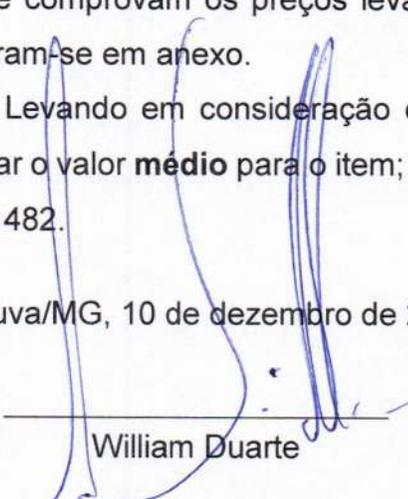
| | LEVANTADOS |
|--|------------|
| 1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) | 00 |
| 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública | 01 |
| 3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos | 00 |
| 4. Pesquisa direta com fornecedores | 02 |

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o valor **médio** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 482.

Bocaiuva/MG, 10 de dezembro de 2024.


William Duarte



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Transporte Transito E Iluminação Publica.

Responsável para demanda: ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Transito E Iluminação Publica.

Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Justificativa da necessidade da contratação:

A iluminação pública funcionando perfeitamente é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. o desgaste dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos como lâmpadas queimadas, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva, podendo chegar a 70% a redução dos custos com energia. diante desse contexto, fica clara a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do sistema de iluminação pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste órgão. os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da





comunidade. são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município de Bocaiuva e constitui um dos vetores importantes para a segurança pública no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras. a constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. a iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejados. descortina-se nos municípios brasileiros uma tendência a se investir nos parques de iluminação pública, buscando retratar os anseios da coletividade, estabelecer o perfil da cidade e por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, por isso grande quantidade de lâmpadas de mercúrio já foram trocadas por lâmpadas de led justificando a sua manutenção, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra





- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

| Ficha | Dotação(ões) Orçamentária | |
|-------|---------------------------|--|
| 1645 | 25.752.0044.2100 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

| Item | Qtd. | Und. | Descrição | Codigo |
|------|------|-------|--|--------|
| 01 | 7000 | UNID. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG CONSTITUIDA DE LÂMPADAS DE LED COR BRANCA DE POTENCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | 48985 |

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transporte e Iluminação Pública
Bocaiuva (MG), 25 de junho de 2024
Bocaiuva, MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG.

Em conformidade com resolução da ANEEL os municípios passam a responder pela manutenção e melhoria do seu parque de iluminação pública, sendo que o município já responde por esta obrigação. O gerenciamento do parque de iluminação pública não pode ficar restrito a simples troca de lâmpadas e demais acessórios que o compõem. Cabe ao Poder Público Municipal buscar alternativas que visem aumentar a eficiência da iluminação, diminuir a potência instalada e gradativamente diminuir o custo de manutenção, bem como o custo pago mensalmente à concessionária pela energia consumida diariamente, fato consumado através do projeto de substituição das lâmpadas convencionais por luminárias de tecnologia LED de todo parque de iluminação.

Conceitos Básicos:



Anderson Lopes Vieira
Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



- Ponto de Iluminação Pública: Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.
- Manutenção Corretiva: Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos com ou sem a substituição de componentes.
- Manutenção Preventiva: Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.
- Eficientização Energética: Consiste na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação existentes por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de iluminamento e a redução de consumo.

É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, bairro ou via pública ou mesmo numa praça pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento.

É nosso dever e obrigação, inclusive pelo princípio da isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os munícipes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão.





Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através do demonstrativo do Faturamento da Iluminação Pública, atualmente registrado 5.129 pontos.

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente uma possível demanda do Município de Bocaiuva/MG, no que se refere à iluminação Pública.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa proponente deverá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade Bocaiuva/MG.

A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das instalações de Iluminação Pública da cidade de Bocaiuva/MG.

A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Bocaiuva/MG, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

CLASSIFICAÇÃO DAS FALHAS NO SIP E TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES.

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de **Pronto Atendimento** ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.



Assessoria Jurídica de Socia
Liquidante
Sec. Municipal Transporte
Trânsito e Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Bocaiuva



Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimoniais. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

A CONTRATADA deverá efetuar a informação de Pronto Atendimento de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

SITUAÇÃO DE FALHA ULTRA GRAVE

De atuação imediata com prazo máximo de 12 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrastes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 03 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco, ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas.

As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

SITUAÇÃO DE FALHA GRAVE

Atuação com prazo máximo de 24 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 05 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

SITUAÇÃO DE FALHA SEMI-GRAVE.

Atuação com prazo máximo de 48 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos do sistema de iluminação pública do Município de BOCAIUVA/MG, deverão ser prestados de segunda-feira a





sábado, das 7h00 às 23h00, inclusive para atendimento dos serviços de urgência fora do horário de trabalho, e eventualmente mediante aviso prévio da contratante a contratada com 03 dias de antecedência para o atendimento em horário noturno das 13h00 às 22h00 por um período máximo de cinco dias úteis por mês. Em casos de emergência com risco de vida comprovados pelas autoridades militares) pode ser solicitado a contratada o atendimento em horário extraordinário, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de trabalho necessárias para o atendimento.

A manutenção das instalações de Iluminação tem por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas, corretivas e preditivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
- b) Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação, atualizando seus dados cadastrais, após cada intervenção de qualquer natureza;
- c) Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
- d) Realizar as intervenções preventivas, conforme programação periódica feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;
- e) Realizar as intervenções preditivas necessárias, de acordo com o final da vida útil dos equipamentos;
- f) A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - f.1) Garantia de Funcionamento;
 - f.2) Garantia do Nível de Iluminamento;



Anderson Capes de Souza
Sec. Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública



Nas diversas formas de manutenção, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e baseada em programação prévia, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de inspeção visual da CONTRATADA ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

No processo das trocas corretivas, observar que a substituição dos tradicionais relés fotoelétricos deve ser feita por relés foto eletrônicos com 10 (dez) anos de garantia de funcionamento, assim como os reatores utilizados, que deverão possuir garantia de fabricação de 05 (cinco) anos, alto fator de potência e níveis de perdas dentro dos limites previstos nas Normas Brasileiras.

O corte de árvores e poda de galhos deverá ser executado por equipe especializada, nos casos em que estes dificultem a execução do serviço de manutenção ou prejudiquem a distribuição do fluxo luminoso emitido pela luminária.

Inspecões visuais no sistema de Iluminação

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade, em todo o parque de iluminação pública existente no Município de BOCAIUVA/MG.

A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.



Sec. Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva - MG



A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de munições através da Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG e as solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:

- a) 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- b) 12 (doze) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.

REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoxarifado, localizado em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.

A distância de 50 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias). Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).

A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste ETP.

Equipe de Trabalho:

- O acompanhamento técnico para a manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e





indireto, possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Eletricista (Gestor)
- b) Profissional administrativo
- c) Eletricista/Motorista
- d) Ajudante de Eletricista/Motorista
- e) Técnico de Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 07 dias por semana, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.

Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.

Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

Resoluções ANEEL

- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho





- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual
- EPI - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

- a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da rede de iluminação, padronizadas ou especiais em função das ocorrências comuns de queima, falha e instalação inadequada;
- b) Serviços Corretivos: Atividades complementares e não relacionados aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais do SIP;
- c) Serviços Preventivos: conjunto de atividades correlatas à manutenção e prevenção de possíveis falhas no sistema de iluminação, tais como a correção desempenho deficiente em função de sujeira dentro das luminárias, luminárias desfocadas, poda de galhos de árvores atrapalhando a luminosidade da lâmpada dentre outros.
- d) Serviços de Ronda: Serviço de inspeção realizado na totalidade da rede de iluminação pública que visa detectar lâmpadas apagadas, lâmpadas acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade ou qualquer irregularidade na rede de IP que possa colocar em risco a segurança da população.
- e) A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante o período de um mês.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Anderson Lopes de Almeida
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Telefone: 38 3251-4429



Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Assim, para a indicação da solução que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

É importante ressaltar que, mediante as alternativas apresentadas no mercado para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, foi monitora, analisada e avalia a viabilidade de implantação dos melhores métodos executivos para atuação neste segmento, para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis.

Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

- Negociar prorrogação temporária da transferência dos ativos e da prestação da manutenção de iluminação pública com a Concessionária;
- Via PPP - Parceria Público Privada, transferir a responsabilidade da administração, gerenciamento e manutenção de iluminação pública, à iniciativa privada;
- Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública. Dentre as muitas alternativas para manutenção da iluminação pública dos municípios, considera-se abaixo os vários aspectos e características técnico / operacionais que irão sustentar a escolha para a prestação deste serviço.

A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica através de suas redes de distribuição, aos seus diversos clientes.



Sec. Mun. de Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

Anderson Lourenço
Secretário Municipal Transporte
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



Não faz parte de sua atividade principal, a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, mesmo que de suas redes, pois esta atribuição é de competência dos municípios conforme previsto na Constituição Federal e regulada pela ANEEL.

Dentre muitos fatores, incluindo a dificuldade de gestão da manutenção de iluminação pública, a burocracia, a dificuldade de captação de recursos para aplicação em infraestrutura, a morosidade no estudo e na aplicação dos recursos e a lentidão no processo de modernização dos parques, muitos municípios adotam a tendência de contratação de PPP – Parceria Público Privada, muito utilizada como alternativa por alguns grandes municípios brasileiros. Desta forma, através de licitação de Concessão dos direitos e deveres da manutenção de iluminação pública, os municípios entregam à iniciativa privada o direito de exploração e o ônus de manter o parque aceso e eficientizado.

Os contratos de PPP normalmente possuem tempo de concessão entre 10 e 30 anos, e a empresa ou consórcio vencedor, é custeado com o valor arrecadado com a COSIP (Contribuição de Serviço de Iluminação Pública) para custeio da manutenção de iluminação pública, melhorias, ampliações e eficientizações com luminárias LED.

O sistema de arrecadação de COSIP precisa ser superavitário, para que a iniciativa privada tenha interesse na PPP, ou a administração municipal terá que complementar o valor para sustentar o funcionamento do sistema.

Como demonstrado acima, 79%, correspondente a 676 municípios, possuem menos que 20 mil habitantes e, certamente, muitos destes municípios são deficitários na gestão do sistema de iluminação pública, arrecadando menos em COSIP do que efetivamente gasto com energia elétrica, materiais e serviços para manter o serviço.

Para a maioria destes municípios, não haverá interesse da iniciativa privada para a prestação destes serviços, o que poderia frustrar ou limitar a competição.

Para aqueles municípios superavitários, que demandem um tempo extenso para melhoria e eficientização do parque, ou que possuem uma grande complexidade devido as dimensões do município e da população, a solução PPP é bem interessante e merece ser avaliada.





Ocorre que se, para os municípios de maior porte, o sistema de iluminação pública é superavitário, por que terceirizar / transferir à iniciativa privada? O que a maioria dos municípios necessita é a melhoria da gestão do sistema de iluminação pública e realizar a manutenção do parque e as efficientizações com luminárias LED, através da captação de recursos, com a economia e/ou com recursos próprios. Alguns municípios possuem capacidade para, entre 4 e 5 anos substituir todo o parque com luminárias LED, com os recursos de COSIP acumulados e com os que serão incorporados ao longo deste tempo. Para estes municípios, a PPP não seria, à primeira vista, a solução financeira mais viável, pois eles possuem capacidade orçamentária.

Como demonstrado acima, a solução na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública via PPP é, no mínimo, questionável à aplicação aos médios e grandes municípios, e inviável para pequenos municípios, perfil que normalmente compõe o sistema de manutenção de iluminação pública da maioria dos municípios.

Desta forma, a solução PPP não apresenta a melhor relação custo/benefício e pelo esperado desinteresse comercial da iniciativa privada.

A seguir, a opção mais utilizada pelos municípios é o de contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública.

Assim, cada município realiza o seu próprio edital de licitação e gerencia os serviços de manutenção.

Esta opção possibilita ao município:

- gerenciar os recursos arrecadados da COSIP aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública; contratar de empresa de prestação de serviços conforme sua capacidade;
- ter flexibilidade na contratação e maior facilidade do distrato, quando necessário;
- previsibilidade de redução da COSIP em caso de superavit da arrecadação, e caso o parque de iluminação já esteja atualizado;
- possibilidade de alterações na operação da manutenção de iluminação pública ao longo dos anos, quando necessário, para atendimento de novas regras, tecnologias e





novas solicitações dos munícipes, fato que pode ser de difícil alteração em caso de concessão PPP;

- manutenção estável do parque de iluminação, sem riscos de receber o parque degradado ao final de uma concessão PPP;
- utilizar e pagar, sob demanda, apenas os materiais e serviços que efetivamente forem aplicados à manutenção da iluminação pública;
- dispensar a contratação de eletricitas e demais profissionais, ferramentas e manutenção da infraestrutura operacional;
- dispensar a aquisição prévia e estocagem de materiais de reposição, como lâmpadas, reatores, relés, projetores e luminárias.

Devido aos altos custos para operação própria, ao desinteresse da iniciativa privada aos pequenos e médios municípios mineiros e da insustentabilidade de um regime de PPP para iluminação pública para estes municípios, resta como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública através de processo licitatório.

Demonstrada a necessidade de os municípios viabilizarem a execução da manutenção da iluminação pública de seus parques, em razão da incapacidade da maioria dos municípios na resolução do problema de forma individual e dos custos e dificuldades técnico/operacionais, o Município realiza há anos o processo licitatório para contratação da empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que





se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Bocaiuva/MG, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

TERMINOLOGIAS





Para o entendimento das terminologias utilizadas neste ETP correspondentes à manutenção de iluminação pública, entende-se por:

- Sistema de Iluminação Pública: materiais, equipamentos e sistemas autônomos de iluminação pública com os respectivos circuitos elétricos conectados ou não diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.
- Ponto de Iluminação Pública - IP: é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Assim, um ponto geográfico com três lâmpadas / luminárias constituem um ponto IP.
- Unidade de Iluminação Pública - UIP: é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.
- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.
- Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente
- Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.
- Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de postes, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos





municipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.

- Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.
- Eficientização de Pontos de Iluminação Pública: é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.
- Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos.
- Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.
- Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.



Sec. Mún. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública
Instituição Municipal de Referência



• Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.

• Redes subterrâneas e aéreas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos / ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.

Todas as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública deste ETP devem ser seguidas, especialmente as normativas da:

- NBR 5101/18 – Iluminação Pública;
- NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos;
- NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência;
- NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 (incorpora a Errata 1 de 17.03.2008 e confirmada em 30.11.2018) – Instalações elétricas de baixa tensão, ou outras que vierem a substituir. Aplicam-se ainda as normas e disposições da concessionária de energia elétrica CELESC (N321.0008, N-321.0001, bem como, todas as outras relacionadas aos trabalhos executados), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS

| Item | Especificação / Descrição dos Produtos | Und | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|
|------|--|-----|--------|----------------|-------------|





| | | | | | |
|---|--|-----|-------|---------|-----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | UND | 7.000 | 11,4333 | 80.033,10 |
|---|--|-----|-------|---------|-----------|

Aquisição dos itens, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro acima.

As informações complementares desta aquisição serão apresentadas no termo de referência.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado desse processo é de **R\$ 80.033,10** (oitenta mil, trinta e três reais e dez centavos).

A empresa vencedora deverá locar todo o material, juntamente com a mão-de-obra, além de arcar com todos os custos relacionados às atividades.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários





contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, para a prestação do serviço, o julgamento dos itens do objeto deverá ocorrer por preço GLOBAL, em razão das particularidades de utilização dos itens durante a execução (serviços e materiais), onde há necessidade de que a mesma empresa seja responsável pela prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, sendo inviável a contratação de empresas diversas ao qual uma ficaria responsável pelos serviços e outra pelo material, o que poderia acarretar prejuízos na execução, tendo em vista que o não atendimento de uma delas impactaria na execução de outra, especialmente com a paralisação de mão de obra, ocasionando prejuízos financeiros e no prazo de execução, mobilização e desmobilização. Tais fatos poderiam prejudicar a segurança e a mobilidade da população atendida pela manutenção (em razão de atrasos), com prejuízo ao interesse público. Da mesma forma, o julgamento por preço GLOBAL garante escala, o que possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e consequentemente a redução de custo final, obtendo-se assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas ao objeto aqui tratado.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido, é a obtenção da contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo conjuntamente com mais eficácia e objetividade, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa.





Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a execução dos serviços objeto deste ETP com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala. Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica à existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição de serviços de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, garantindo maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública para toda a sociedade

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforma leciona Marçal Justen Filho, “incumbe à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e ao atingimento dos resultados pretendidos”. Recomenda-se que a fiscalização e a gestão do contrato sejam sempre realizadas por funcionário do corpo técnico com capacitação na área, capaz de identificar irregularidades na prestação do serviço e corrigir a execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como já mencionado na descrição da solução como um todo, o presente ETP destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços com o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

As lâmpadas de vapor de mercúrio, que contém substâncias capazes de causar severos impactos ambientais, foram utilizadas antigamente para a manutenção de iluminação pública, mas atualmente estão proibidos. Para este item em específico, temos um tratamento especial sempre que encontradas: “As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada de vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao Diretor de Iluminação Pública.”

Para mitigar o problema de acúmulo de lixo residual das manutenções de iluminação pública, como lâmpadas, reatores, relés, braços metálicos, cabos de energia elétrica,





entre outros, é exigido a destinação ambientalmente sustentável e correta dos materiais retirados da rede: "A Contratada deverá encaminhar cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto." Mensalmente a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados, mas em condições de reutilização e com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização nos municípios consorciados e em estoque nos almoxarifados da Contratada.

Há ainda, o impacto ambiental relacionado à emissão de gases de efeito estufa, resultado da queima de combustíveis fósseis relacionada à utilização constante dos veículos para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública. O atendimento dos serviços de uma empresa com pelo menos uma Central de Operações, localizada em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, reduzindo os trechos percorridos e os custos de deslocamento para locais mais distantes, possibilitando um menor impacto ambiental decorrente das emissões de gases do efeito estufa.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, considerando: a existência de demanda pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, apresentada pelos órgãos e entidades dos entes da federação; os resultados obtidos do levantamento de mercado; os apontamentos feitos acerca do processo licitatório a ser realizado, entre eles, o comando da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, para utilização da modalidade pregão para o fornecimento de serviços dessa natureza; CONCLUI-SE que a melhor solução para atender a demanda apresentada no que tange à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, é a realização de edital de licitação, na modalidade pregão, para contratação de empresa que realize os serviços objeto do presente processo licitatório com o atendimento da manutenção da iluminação pública no Município de Bocaiuva/MG.





14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Transito E Iluminação Publica

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084.688.786-00

Telefone: (38) 998565433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: frotas@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva/MG, 08 de Novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva/MG

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Alisbela Caldeira de Souza
Sec. Mun. de Transportes,
Trânsito e Iluminação Pública.
Bocaiuva/MG

ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, objetivando atender as necessidades do Município de Bocaiuva/MG.

1.1. Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: distritos, área rural, avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, trevos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| MEDIO | | | | | |
|-------|--|-----|-------|----------------------|-------------|
| Item | Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Valor unitário Medio | Valor Total |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG CONSTITUÍDO DE LÂMPADAS LED COR BRANCA DE POTÊNCIAS DE 50W, 60W, 100W, 150W (MATERIAIS CONFORME PADRÃO CEMIG). ENGLOBALANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS RURAIS, COMUNIDADES, POVOADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA EM CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA ARTICULADA COM CESTO AÉREO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS PONTOS DE MANUTENÇÃO. | UND | 7.000 | 11,4333 | 80.033,10 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É essencial destacar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípes o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.


Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



2.2. Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de manutenção em questão. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica.

2.3. Na elaboração deste Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através do demonstrativo do Faturamento da Iluminação Pública, atualmente registrado 5.129 pontos.

3. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

3.1. A empresa proponente poderá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade Bocaiuva/MG.

3.2. A empresa proponente deverá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das instalações de Iluminação Pública da cidade de Bocaiuva/MG.

3.3. A empresa proponente deverá ter ciência do local de realização dos serviços e as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Bocaiuva/MG, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Habilitação Técnica

4.1.1. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.1.2. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens seguintes:

- a) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnico - Profissional deverá (ao) ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA ou CAU.
- b) A proponente deverá comprovar, também:
 - O vínculo entre ela, proponente e o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado de Capacidade Técnico - Profissional.
 - A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho; ou



- Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. Classificação Das Falhas No SIP e Tempo de Resposta Às Solicitações.

- 5.1.1. Caberá à CONTRATADA executar os serviços de **Pronto Atendimento** ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.
- 5.1.2. Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimoniais. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.
- 5.1.3. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar a informação de Pronto Atendimento de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Situação de Falha Ultra Grave

- 5.2.1. De atuação imediata com prazo máximo de 12 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrastes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 03 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco, ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas.
- 5.2.2. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

5.3. Situação de Falha Grave

- 5.3.1. Atuação com prazo máximo de 24 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias das principais avenidas da cidade, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 05 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

5.4. Situação de Falha Semi-Grave.

- 5.4.1. Atuação com prazo máximo de 48 horas para atendimento e resolução. Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.
- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em pontos do sistema de iluminação pública do Município de BOCAIUVA/MG, deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 23h00, inclusive para atendimento dos serviços de urgência fora do horário de trabalho, e eventualmente mediante aviso prévio da contratante a contratada com 03 dias de antecedência para o atendimento em horário noturno das 13h00 às 22h00 por um período máximo de cinco dias úteis por mês. Em casos de emergência com risco de vida comprovados pelas autoridades militares) pode ser solicitado a contratada o atendimento em horário extraordinário, a CONTRATADA deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de trabalho necessárias para o atendimento.



- 5.6. A manutenção das instalações de Iluminação tem por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas, corretivas e preditivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:
- Disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
 - Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação, atualizando seus dados cadastrais, após cada intervenção de qualquer natureza;
 - Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
 - Realizar as intervenções preventivas, conforme programação periódica feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;
 - Realizar as intervenções preditivas necessárias, de acordo com o final da vida útil dos equipamentos;
 - A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - Garantia de Funcionamento;
 - Garantia do Nível de Iluminamento;
- 5.7. Nas diversas formas de manutenção, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e baseada em programação prévia, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, e atendendo aos requisitos e obrigações descritos no Item 8 – Obrigações da Contratada.
- 5.8. Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.
- 5.9. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de inspeção visual da CONTRATADA ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.
- 5.10. No processo das trocas corretivas, observar que a substituição dos tradicionais relés fotoelétricos deve ser feita por relés foto eletrônicos com 10 (dez) anos de garantia de funcionamento, assim como os reatores utilizados, que deverão possuir garantia de fabricação de 05 (cinco) anos, alto fator de potência e níveis de perdas dentro dos limites previstos nas Normas Brasileiras.
- 5.11. O corte de árvores e poda de galhos deverá ser executado por equipe especializada, nos casos em que estes dificultem a execução do serviço de manutenção ou prejudiquem a distribuição do fluxo luminoso emitido pela luminária.
- 5.12. Inspeções visuais no sistema de Iluminação
- 5.13. É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade, em todo o parque de Iluminação Pública existente no Município de BOCAIUVA/MG.
- 5.14. A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.
- 5.15. A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de munícipes através da Ouvidoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG e as solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:
- 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.



- b) 12 (doze) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- 5.16. Equipe de Trabalho:**
- O acompanhamento técnico para a manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e indireto, possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Eletricista (Gestor)
 - b) Profissional administrativo
 - c) Eletricista/Motorista
 - d) Ajudante de Eletricista/Motorista
 - e) Técnico de Segurança do Trabalho
- 5.17.** A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 07 dias por semana, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

6. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

- 6.1.** A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoxarifado, localizado em até 50 Km do Município de Bocaiuva/MG, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 6.2.** Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.
- 6.3.** A distância de 50 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias). Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).
- 6.4.** A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2.** Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de Iluminação do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.
- 7.3.** Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.
- 7.4.** Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:
- 7.5. Resoluções ANEEL**
- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010



- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012
- 7.6. - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
 - NR-1 - Disposições Gerais
 - NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
 - NR-6 - Equipamento de Proteção Individual
 - EPI - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
 - NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
 - NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
 - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
 - NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- 8.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
- a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação, padronizadas ou especiais em função das ocorrências comuns de queima, falha e instalação inadequada;
 - b) Serviços Corretivos: Atividades complementares e não relacionados aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais do SIP;
 - c) Serviços Preventivos: conjunto de atividades correlatas à manutenção e prevenção de possíveis falhas no sistema de iluminação, tais como a correção desempenho deficiente em função de sujeira dentro das luminárias, luminárias desfocadas, poda de galhos de árvores atrapalhando a luminosidade da lâmpada dentre outros.
 - d) Serviços de Ronda: Serviço de inspeção realizado na totalidade da rede de iluminação Pública que visa detectar lâmpadas apagadas, lâmpadas acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade ou qualquer irregularidade na rede de IP que possa colocar em risco a segurança da população.
 - e) A ronda deve ser programada de tal modo que todos os logradouros sejam vistoriados durante o período de um mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
 - 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, engenheiro eletricista, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

10.3. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, um Profissional Habilitado na área de Segurança do Trabalho que atuará como responsável técnico dos serviços objeto desse termo de referência.

10.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional, e profissional dos responsáveis técnico, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes e de características semelhantes ao objeto da presente licitação onde serão consideradas parcelas de maior relevância:

- Implantação/Substituição de acordo com a necessidade dos 7.000 pontos de Iluminação Pública, utilizando veículos e equipamentos conforme as normas vigentes e no mínimo uma visita por semana para manutenção mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública.
- Armazenamento de lâmpadas para descontaminação e descarte;
- Poda de arvores que obstruem o fluxo luminoso.

10.5. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de aferição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.

10.6. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, da mão-de-obra, veículos e equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços.



- 10.7. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das Leis, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Normas Técnicas, etc, da execução dos trabalhos, materiais e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG que se fizer em seu entendimento necessário.
- 10.8. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço poderá ser agendada reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.
- 10.9. Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.
- 10.10. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.11. A empresa contratada deverá providenciar a devolução dos materiais substituídos nas embalagens dos materiais novos (por exemplo: lâmpada substituída na embalagem da lâmpada nova utilizada no serviço) sendo que nessa embalagem, deverá existir uma etiqueta adesiva com a identificação da Ordem de Serviço relativa a esse trabalho de maneira clara e legível com tamanho e fixação adequada. No caso de embalagens coletivas, será necessário colocar a etiqueta no próprio produto (como exemplo: kit removível onde a embalagem é coletiva). Não serão aceitos em hipótese alguns materiais sem identificação através do procedimento descrito, bem como a entrega de apenas os casquilhos das lâmpadas (rosca metálica), visto que o mesmo não apresenta identificação de lote e rastreabilidade, sendo considerados materiais não devolvidos. Casos discordantes do apresentado serão discutidos e tratados individualmente entre contratante e contratada.
- 10.12. O fechamento das aferições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.
- 10.13. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, secretaria de saúde, e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.
- 10.14. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da Empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- 10.15. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.
- 10.16. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Transporte Transito e Iluminação Publica.
- 10.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.
- 10.18. Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92)

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo (planilha de custos) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.15. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



17. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, sendo o serviço enquadrado como continuado

Bocaiúva/MG, 08 de novembro de 2024.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



ANÁLISE DE RISCO

Introdução

Este processo tem como objeo a contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenções preventiva e corretiva do parque luminotécnico do município de Bocaiuva, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

| | | |
|--|--|---|
| Risco 1 | Não aquisição do Material por falta de dotação orçamentária | |
| Probabilidade x Impacto | Média | Dano Potencial |
| | | A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da compra. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição. | | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados. | | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Risco 2 | Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade. | |
| Probabilidade x Impacto | Alta | Dano Potencial |
| | | A apresentação de especificação incompleta compromete a aquisição, podendo gerar desperdícios ao erário público (aquisição equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.). |
| Ação Preventiva | | Responsável |

Anderson Lopes Pereira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública
Bocaiuva-MG



| | |
|---|---------------------------------------|
| Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| | | |
|--|--|---|
| Risco 3 | Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação. | |
| Probabilidade x Impacto | Baixa | Dano Potencial |
| | | Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros). | | Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda. | | Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação |

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | | |
|--|---|--|
| Risco 4 | Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação. | |
| Probabilidade x Impacto | Alta | Dano potencial |
| | | Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório. | | Equipe de Licitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Ajuste e republicação do edital. | | Equipe de Licitação |

| | |
|----------------|---|
| Risco 5 | Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado |
|----------------|---|



| | | | |
|--|-------|---|--|
| | | erro na divulgação e elaboração de edital. | |
| Probabilidade x Impacto | Média | Dano Potencial | |
| | | Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório. | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Adequar corretamente as condições de habilitação do objeto do contrato. Divulgação da Planilha da Administração. | | Equipe de Licitação | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Convocação do próximo licitante. | | Equipe de Licitação | |

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

| | | | |
|--|-------|--|--|
| Risco 6 | | Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame. | |
| Probabilidade x Impacto | Baixa | Dano potencial | |
| | | Comprometimento parcial da finalidade da contratação Atraso na execução. | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados. | | Equipe de Contratos | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| Correção da especificação do contrato e uso modelo específico. | | Equipe de Contratos | |

| | | | |
|--------------------------------|-------|---|--|
| Risco 7 | | Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente. | |
| Probabilidade x Impacto | Média | Dano Potencial | |
| | | Atraso no início do fornecimento. Prestação do objeto com qualidade inferior. Não cumprimento do objeto. | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |



| | |
|---|--------------------------------------|
| No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da empresa classificada para assumir o contrato. | Fiscal técnico e Gestor do Contrato. |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados. | Fiscal técnico e Gestor do Contrato. |

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS | | |
|-------------------------|----------|---------|
| BAIXA | MODERADA | ALTA |
| Risco 3 | Risco 1 | Risco 2 |
| Risco 6 | Risco 5 | Risco 4 |
| - | Risco 7 | - |

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal Transportes
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública